

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 047/94.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, valores correspondentes à sua participação em prolongamentos das Redes de Água e Esgoto, e dá outras providências.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à título gratuito, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, para incorporação em seu patrimônio, os valores correspondentes à sua participação em prolongamentos das Redes de Água e Esgoto, implantadas em vias e logradouros públicas deste Município;

ARTIGO 2º - Excluem-se porém, no disposto no Artigo 1º, as áreas compreendidas como Loteamentos aprovados, desmembrados ou extensão, cujas despesas de implantação do sistema, correrão por conta de seus proprietários;

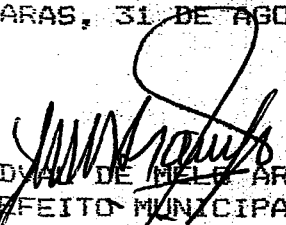
ARTIGO 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de DOAÇÃO, visando ao cumprimento ao disposto no Artigo 1º acima;

ARTIGO 4º - Eventuais despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente;

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. IARAS, 31 DE AGOSTO DE 1.994.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL